03
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 70/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal em, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060: Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 130.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060: Ações de Média e Alta Complexidade
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 20.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. /2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da

04
NÚMERO
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 1.021: Construções, reformas e equipamentos para Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.057: Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 20.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

III)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.058: Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 20.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

IV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.059: Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

06
NÚMERO

RUBRICA

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o remanejamento de dotações orçamentárias visando à manutenção dos serviços da atividade 2.060: Ações de Média e Alta Complexidade, do Fundo Municipal de Saúde.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas (SC),22 de maio de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito